

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO**  
**E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS**

**RESOLUÇÃO CGPAR No- 6, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DE ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA UNIÃO - CGPAR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3o e 7o do Decreto No- 6.021, de 22 de janeiro de 2007, e em conformidade com as deliberações tomadas em reunião realizada em 29 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Estender para todas as empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais sociedades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, a obrigatoriedade de submissão das demonstrações financeiras anuais à auditoria por auditores independentes.

Parágrafo único. Os administradores das empresas estatais adotarão as providências que se fizerem necessárias para a alteração dos respectivos estatutos sociais, de forma a introduzir dispositivo que estabeleça a obrigatoriedade de que trata o caput, no prazo de até um ano, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Competirá à Controladoria-Geral da União - CGU e aos conselhos fiscais ou órgãos equivalentes das entidades referidas no caput art. 1º, a fiscalização do cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NELSON BARBOSA**  
Presidente da Comissão

**JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY**  
Membro

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**  
Membro